

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Resolução nº 014/95-Cuni

Boa Vista, 27 de outubro de 1995

ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES  
AO ART. 16 DO ESTATUTO DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA,  
PARA ELABORAÇÃO DA LISTA SÊXTUPLA  
PARA NOMEAÇÃO DE VICE-REITOR,  
PERÍODO 1995 A 1999.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em reunião de 27 de outubro de 1995, e ainda, o disposto na Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, Lei nº 6.420, de 03 de junho de 1977, Lei nº 7.177, de 19 de dezembro de 1983 e do Decreto nº 80.536, de 11 de outubro de 1977, combinados com a artigo 16 do Estatuto em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º - A lista sêxtupla para a nomeação do Vice-Reitor da Universidade Federal de Roraima será elaborada por um Colégio Eleitoral especial, constituído da reunião do Conselho Universitário, do Conselho Diretor e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, na forma da legislação vigente.

Art. 2º - Podem ser candidatos todos os docentes do Quadro Permanente da Universidade Federal de Roraima, que estejam em efetiva atividade na instituição.

Parágrafo 1º - A inscrição dos candidatos será individual.

Parágrafo 2º - As inscrições dos candidatos serão feitas na Secretaria dos Conselhos Superiores, na ante-sala da Vice-Reitoria no Bloco "B" do Campus do Paricarana, nos dias 30 e 31 de outubro de 1995, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

Parágrafo 3º - As inscrições dos candidatos serão homologadas pelo Presidente do Conselho Universitário.

Art. 3º - O Colégio Eleitoral a que se refere o artigo 1º reunir-se-á no dia 06 de novembro de 1995, às 09:00 horas, no Salão Nobre do Bloco "B" do Campus do Paricarana, para proceder a votação.

Art. 4º - Cada membro do Colégio Eleitoral votará em até 06 (seis) nomes.

Parágrafo 1º - Cada membro do Colégio Eleitoral terá direito a apenas um voto, ainda que pertença a mais de um colegiado.

Parágrafo 2º - A votação será aberta e nominal.

Art. 5º - A lista sêxtupla será composta pelos 06 (seis) nomes mais votados, em ordem decrescente do número de votos obtidos.

Parágrafo 1º - No caso de empate entre os candidatos o critério de desempate obedece a seguinte ordem:

- 1) Maior titulação acadêmica;
- 2) Maior tempo de serviço no Magistério Superior;
- 3) Maior tempo de serviço na Universidade Federal de Roraima.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista, 27 de outubro de 1995.

  
Prof. Hamilton Gondim  
Reitor